

LEI N° 163/2013 DE, 18 DE ABRIL DE 2013.

**Dispõe sobre prorrogação de mandato dos
Conselheiros do Conselho Tutelar do
Município de Salgadinho e dá outras
providencias.**

A prefeita DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS, do Município de Salgadinho, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei de N° 163/2013 de 18 de Abril de 2013.

Art. 1° - A presente lei tem vigência no Município de Salgadinho e tem como objeto regulamentar a Lei Federal n° 12.696/2012, que trata das eleições para os membros do Conselho Tutelar.

Art. 2° - O mandato dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgadinho fica prorrogado até o dia 09 de janeiro de 2016.

Parágrafo único - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar subsequente ocorrerá a cada eleição 4 (quatro) anos, devendo no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, devendo a posse ocorrer no dia 10 de janeiro do ano subsequente às eleições.

Art. 3° - Aos Conselheiros Tutelares é assegurado o pagamento de vencimento de um salário mínimo no valor de R\$ 678.00 (seiscentos e setenta e oito reais), e ainda lhe sendo assegurado os direitos sociais previstos no art. 39, 3° da Constituição Federal.

Art. 4° - O conteúdo desta Lei repercute na Lei N° 024/2002 de 16 de Maio de 2002, que trata da criação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente, Conselho tutelar... e dá outras providencias.

Art. 5° - O Orçamento Municipal será compatibilizado para atender as despesas provenientes desta lei e a manutenção do Conselho Tutelar, podendo a Chefe do Poder Executivo por Decreto promover as adequações.

Art. 6° - Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Salgadinho-PB., em 18 de abril de 2013.

LEI DE N° 162/2013 DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Estabelece o valor dos Vencimentos dos Médicos que prestam serviços ao setor da Saúde deste Município, e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS, do Município de Salgadinho Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei 162/2013 de 26 de Março de 2013.

Art. 1° - Os vencimentos dos Médicos que prestam serviços ao Programa Saúde da Família - PSF, são fixados em, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal.

Parágrafo Único - Os vencimentos serão adicionados a importância relativa a gratificações de 80% (oitenta por cento) que serão definidas de conformidade que, estabelece o Plano de Cargos Salários e Vencimentos dos servidores da Saúde deste Município.

Art. 2° - Os recursos Orçamentários para cobertura de que trata o artigo anterior, são os constantes da Lei do Orçamento vigente, contidos na Unidade Orçamentárias da Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgadinho PB, em 26 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

GABINETE DA PREFEITA